



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ERRATA Nº 01 – CONCURSO PÚBLICO

A Prefeita do Município de Aricanduva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a Errata nº 01 do Edital nº 001/2016, conforme a seguir:

Art. 1º - Exclui – se do Edital os cargos 39 – Professor de Educação Infantil e 45 – Técnico em Biblioteca.

Art. 2º - Retifica – se o número de vagas e descrição da Escolaridade para o cargo 41 – Professor Municipal, bem como a atribuição do cargo:

COD	CARGO	ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS
41	Professor Municipal	Pedagogia ou Normal Superior	17

PROFESSOR MUNICIPAL – Regência de turmas de acordo a sua qualificação, educação infantil ou anos iniciais, em escolas do Município situadas em áreas urbanas ou rurais; planejar e operacionalizar o processo ensino aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica de instituição educacional; executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político – pedagógica; Implementar as atividades que valorizam a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens sócio culturais e artísticos disponíveis; Efetuar chamada diária de alunos; Preencher relatórios contendo informações sobre os alunos e as atividades da escola enviando – os mensalmente ao setor de educação da prefeitura; Participar de atividades complementares de caráter cívico, cultural e recreativo; O Trabalho de classe, que realiza em escolas situadas fora do perímetro urbano, abrange não só a instrução e educação de crianças, como também a orientação desses escolares na prática de tarefas agrícolas e afins, visando despertar – lhes o interesse pelo cultivo da terra; Participar das reuniões, reciclagens, seminários programados pela Secretaria municipal de Educação; responsabilizar – se pelo devido acompanhamento de alunos; Preparar fichas individuais, boletins, documentos dos alunos sob sua responsabilidade; Cumprir os horários com pontualidade; Manter – se atualizado; Preparar planos de aula, elaborar avaliações sob orientação supervisão.

Art. 3º - Retifica – se a atribuição do cargo de 06 - Assistente Social conforme a seguir:

ASSISTENTE SOCIAL – Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; planejar, organizar e administrar programas e projetos em unidades de serviço social; assessoria e consultoria e órgãos de administração pública direta e indireta, empresas privadas e em outras entidade, em matéria de serviço social; dirigir serviços técnico de serviços sociais em entidades públicas ou privadas; elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta; planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta.

Art. 4º - Acrescenta – se no Edital a atribuição e matéria de Conhecimentos Específicos para o cargo 03 - Agente Comunitário de Saúde, conforme a seguir:

ATRIBUIÇÃO DO CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Os ocupantes do cargo têm como atribuições executar tarefas de auxílio à prevenção de doenças e/ou epidemias. Visitam domicílios periodicamente; assim pacientes, dispensando – lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientam a comunidade para promoção da saúde, rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; atuam na prevenção e combate a doenças bucais, participam de campanhas preventivas, incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridade e comunidade; participa de reuniões profissionais. Executam tarefas administrativas. Executam tarefas de acordo com a discriminação de cada função e de acordo com o que pede o convênio a que pertencem.

CARGO	COMUNIDADES
Agente Comunitário de Saúde do PSF Zona Rural MICROAREA 01 Sorriso no Campo	Sapucaia, Ouro Fino I, Ouro Fino II, Retiro, Bom Jesus, Contendas e São Leão

MATÉRIA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Conhecimentos Específicos: Prevenção de doenças: salubridade, vacinação, saneamento básico. Conhecimentos Básicos: Dengue, Esquistossomose, Doença de Chagas, Leptospirose, Leishmaniose Tegumentar e Visceral e Malária, (noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde). Noções de combate a dengue. Doenças mais comuns na comunidade: doenças transmissíveis e não transmissíveis (tuberculose, hanseníase, DST/AIDS, hipertensão arterial, diabetes, saúde mental). Noções básicas de primeiros socorros. Promoção da Saúde: conceito e estratégias. Saúde como dever do Estado. Saúde como direito social. Noções básicas sobre o SUS. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. Atribuições/Atividades do Agente Comunitário de Saúde – ACS. O ACS e a saúde nas diversas fases da vida: gestação, pré-natal, riscos na gravidez; cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, amamentação, critérios de risco infantil, crescimento e desenvolvimento da criança, doenças mais comuns na infância; puberdade e adolescência; adulto e idoso. Direitos da criança, do adolescente e do idoso. Leis nº 11350 de 05/10/2006, Lei nº 8.142 de 1990. Lei nº 8080 de 1990. **Sugestão Bibliográfica:** Sites oficiais do Estado e Governo Federal, jornais, telejornais, revistas. Site oficial do Ministério da Saúde: www.saude.gov.br, e o Guia Prático de Agente Comunitário 2009: http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf

Art. 5º - Acrescenta – se o item 6.20, conforme a seguir:

6.20. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

6.20.1 a) De acordo com a Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, para a contratação dos agentes comunitários de saúde é necessário que o candidato faça um Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada de agente comunitário de saúde.

b) Os candidatos aprovados e suplentes serão chamados na ordem de classificação final, a participar de um curso oferecido pela Secretaria de Saúde, sem ônus para o candidato, no qual deverão ter a frequência mínima de 60 (sessenta) por cento.

c) Os candidatos, mesmo que aprovados, que não cumprirem a carga horária mínima do curso referido na letra “b” serão eliminados do Concurso Público. Não haverá nova convocação, turmas fora da data ou horário estabelecido pela Prefeitura Municipal ou reposição de aulas.

d) O candidato deverá residir nas ruas ou logradouros determinados no Anexo I desde a data de publicação do presente edital, o que deverá ser comprovado, juntamente com as demais exigências, no ato da contratação. O candidato aprovado deverá, ainda, permanecer nela residindo durante o período da formação referida na letra “b” deste subitem, bem como durante a atuação na função. A área de abrangência de cada Unidade de Saúde (ESF) consta do Anexo I deste Edital.

d.1) Há uma codificação do cargo de Agente Comunitário de Saúde/ESF para cada Unidade de Saúde e respectiva área de abrangência. Ao fazer a sua inscrição, o candidato deverá optar pelo código do cargo cuja área de abrangência seja a mesma de seu próprio endereço residencial, para que, assim, atenda ao disposto na letra “d”. Feita a inscrição, não serão admitidas mudanças de cargo ou de Unidade de Saúde da Família.

d.2) Caso o candidato não atenda às exigências estabelecidas na letras “d”, ainda que tenha sido aprovado neste Concurso Público, não terá sua contratação efetivada e será, conseqüentemente, desclassificado.

d.3) A Prefeitura poderá convocar os candidatos aprovados na condição de reserva/excedente para realizar o curso de qualificação, de acordo com a necessidade do Município durante o prazo de Validade deste Concurso Público.

d.4) No ato da inscrição não serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não comprová-los no ato da contratação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

d.5) Para o emprego de Agente comunitário de Saúde, a mudança de residência do candidato do bairro de atuação implica em dissolução do vínculo de trabalho.

Art. 6º - Acrescenta – se no Anexo III, a microarea para o cargo de Agente Comunitário de Saúde conforme a seguir:

COD	CARGO
03	Agente Comunitário de Saúde do PSF Zona Rural MICROAREA 01 Sorriso no Campo

Art. 7º - Retifica – se a Carga Horária para o cargo de Eletricista:

COD	CARGO	CARGA HORÁRIA
20	Eletricista	20 h

Art.8º - Retificam – se os itens 1.2, 3.2 e 4.16 do Edital, conforme a seguir:

1.2.O Concurso Público compreenderá em Provas de Títulos e Provas Objetivas de Múltipla Escolha para todos os cargos de caráter eliminatório e classificatório. As questões de múltipla escolha das Provas Objetivas terão quatro opções de resposta (A, B, C, D). Após a homologação do Concurso, haverá a comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter eliminatório sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Aricanduva.

3.2. Os candidatos interessados no certame, que não tiverem acesso à Internet, poderão se inscrever na Prefeitura Municipal de Aricanduva, situada à **Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 – Centro – Aricanduva/MG - CEP: 39.678-000 - Tel: (33) 3515-9000, de 09:00 às 17:00**, exceto sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo. O candidato poderá emitir 2ª via do Boleto Bancário no endereço eletrônico www.seapconcursos.com.br, para efetuar o pagamento na rede bancária até a data de vencimento do mesmo, no próximo dia útil.

4.16. Outras informações:

a) O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser efetuado **em dinheiro**, através de boleto bancário em qualquer agência bancária até o vencimento. Não será aceito depósito em caixa rápido, débito programa do ou pagamento através de cheque. Realizar apenas o pagamento da inscrição não significa que o candidato esteja inscrito, devendo acompanhar as datas previstas no Cronograma, para a homologação das inscrições, bem como guardar o boleto bancário quitado.

Art. 9º - Acrescenta – se no item 4.1, alínea “b”, o número IV, com os seguintes dizeres:

V. Qualquer outro meio idôneo para comprovação.

Art. 10º - Retifica – se no Anexo ANEXO II - PROGRAMA DE PROVAS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS, a sugestão bibliográfica da matéria de Língua Portuguesa - Superior, conforme a seguir:

Sugestões Bibliográficas: Livros didáticos: 1. AMARAL, Emília; FERREIRA, Mauro; LEITE, Ricardo; ANTÔNIO, Severino. *Novas Palavras*. Volume único. São Paulo: FT, 2005. 2. CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. *Português: Linguagens* São Paulo: Atual, 2005 (volume 1). 3. FARACO, Carlos Emílio; MOURA, Francisco Marto. *Português. Série Novo Ensino Médio*. São Paulo: Ática, 2001 (volume único). 4. Qualquer coleção de livros didáticos do Ensino Médio. Gramáticas: 5. CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima Gramática da Língua Portuguesa*. São Paulo: Nacional, 2008. 6. CIPRONETO, Pasquale; INFANTE, Ulisses. *Gramática da Língua Portuguesa*. São Paulo: Scipione, 2008. 7. FARACO, Carlos Emílio; MOURA, Francisco Marto de Gramática. São Paulo: Ática 1999. 8. MESQUITA, Robertomelo – *Gramática da Língua Portuguesa*. São Paulo: Saraiva, 2008. 9. NICOLA, Manual de Redação da Presidência da República: Partel – *As Comunicações Oficiais – Capítulos I e II*. Site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/manual/manual.htm

Art. 11º - Retifica – se, no Anexo ANEXO II - PROGRAMA DE PROVAS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS, a matéria específica de *Direito Processual Civil*, para o cargo **01 Advogado, conforme a seguir:**

Direito Processual Civil: Novo Código Processual Civil - Lei 13.105/15: 1. Dos Limites Da Jurisdição Nacional e Da Cooperação Internacional; 2. Da Competência; 3. Ação, processo e procedimento; 4. Condições da ação e pressupostos processuais, Formação, suspensão e extinção do processo. 5. Partes e procuradores. 6. Ministério Público. 7. Atos processuais. 8. Atos do juiz. 9. Prazos. 10. Comunicações dos atos. 11. Nulidades. 12. Petição inicial. 13. Valor da causa. 14. Pedido. 15. Resposta. 16. Reconvenção. 17. Revelia, Tutela antecipada. Litisconsórcio, assistência e Intervenção de terceiros. Julgamento conforme o estado do processo. Audiência preliminar, saneamento e conciliação. Provas. Audiência de instrução e Julgamento. Sentença, Coisa Julgada. Recursos em geral (noções gerais, espécies e requisitos de admissibilidade), particularmente os de interposição em primeiro grau. Processo cautelar, Noções gerais. Medidas inominadas e procedimentos cautelares específicos. Procedimentos especiais. Ação de despejo. Ação de consignação em pagamento. Ações possessórias. Embargos de terceiro. Execução. Títulos executivos. Liquidação de sentença. Espécies de execução. Embargos do devedor. Procedimentos de Jurisdição voluntária. Assistência Judiciária. Mandado de segurança, ação civil pública e ação monitória. Taxa judiciária. Competência dos Tribunais Cíveis estaduais. Juizados especiais cíveis. Juizado Especial da Fazenda Pública.

Art. 12º - Retifica – se, no Anexo ANEXO II - PROGRAMA DE PROVAS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS, a matéria específica, para o cargo **41 Professor Municipal, conforme a seguir:**

PROFESSOR MUNICIPAL - Conhecimentos Específicos: Alfabetização e letramento: pressupostos teóricos e implicações pedagógicas no cotidiano escolar. Alfabetização e linguagem. O ensino da língua portuguesa na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental: discussões atuais (linguagem, língua, interação e enunciação). O desenvolvimento da oralidade no cotidiano escolar: capacidades e estratégias metodológicas. A prática da leitura: objetivos e finalidades da leitura; aspectos indispensáveis à compreensão na leitura do texto; relação leitor/autor; diversidade textual e a prática pedagógica (tipologia, suportes e gêneros textuais). A prática de produção de texto: condições de produção; finalidade da produção de texto; ortografia; revisão textual. A apropriação do sistema de escrita no cotidiano escolar: capacidades e estratégias metodológicas. Escolas Pedagógicas (Tradicional, tecnicista, crítico-social dos conteúdos, liberal e libertadora). Pensadores da educação: Piaget, Vygotsky, Gardner, Paulo Freire, Emília Ferreiro e Freud. A proposta construtivista. Psicologia do desenvolvimento. Educação especial. Inclusão. Avaliação da aprendizagem. O trabalho com a literatura. - Fundamentos filosóficos, psicológicos, sociológicos e históricos da educação: Concepções filosóficas da educação; Relação entre educação, sociedade e cultura; A escola como instituição social;

Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem; Psicologia da Educação; - Fundamentos didático-metodológicos da Educação: Tendências pedagógicas na prática escolar; Planejamento, metodologia e avaliação do processo ensino/aprendizagem; Projeto Político Pedagógico; Escola Cidadã. - Ensino e aprendizagem de questões sociais; Linguagem na escola; História da Educação; Pedagogia da inclusão; Currículo e construção do conhecimento. Parâmetros Curriculares Nacionais; Os projetos de trabalho: teoria e prática, interdisciplinaridade, globalização do conhecimento. O trabalho pedagógico na escola: gestão do Orientações didáticas para o ensino da Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais, História e Geografia. Princípios Metodológicos de Educação. Atendimento à diversidade no desenrolar do currículo voltado para a inclusão escolar. Parâmetros Curriculares Nacionais - Princípios e Fundamentos: Organização do conhecimento escolar; Áreas e Temas Transversais: Objetivos, conteúdos, métodos, seleção de material didático. Processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança. Linguagem e alfabetização: a leitura e a escrita. O processo pedagógico: planejamento, desenvolvimento e avaliação.

Art. 13° - Retifica – se para 94 o número total de vagas.

Art. 14° - Continuam em vigor os demais itens do Edital que não tenham sido alterados por esta Errata.

Aricanduva, 23 de Junho de 2016.

Prefeita Municipal